



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.444/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber,
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.814,46 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Seis Centavos) destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00
10 301 0700 2024 0000
3.3.90.30.00
Fonte: 05
Valor = R\$ 12.205,28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos Serviços de Saúde
Material de Consumo

02 08 00
10 301 0700 2024 0000
3.3.90.39.00
Fonte: 05
Valor = R\$ 12.609,18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos Serviços de Saúde
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos remanescentes do exercício de 2018 em 2019 referente ao Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, conforme portaria nº 748 de 27 de março de 2018 do Ministério da Saúde.

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de Novembro de 2017 e a LDO 2019, Lei nº 1.433, de 13 de agosto de 2018, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo